 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha TE e ME Express - 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</b> Versão 1.0 – 26/11/2015
---	---

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha TE e ME Express 2016.1 dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos.

## 2. Elegíveis

São elegíveis a esta política candidatos dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos que realizarão matrícula no período da “Campanha TE e ME Express 2016.1”.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis a esta política/campanha.
- 3.5. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 5 desta política/campanha, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos a bolsa de estudo em referência.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política/campanha.
- 3.13. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.14. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme tabela constante do item 5 desta política.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de



qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

**3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### **4. Percentual da Bolsa de Estudo**

Para matrículas realizadas de 07/12/2015 até 19/12/2015: 100% de desconto na 1ª mensalidade, 30% de desconto nas demais mensalidades de 2016.1 e 10% nas demais mensalidades até o final do curso.

#### **5. Tempo de Integralização do Curso**

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.1:


<b>Graduação Tecnológica</b>		
<b>Campus Salvador</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Turnos</b>	<b>Duração do curso</b>
<b>Design de Interiores</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Design de Moda</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Design de Produto</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Estética e Cosmética</b>	Diurno	3 anos
	Noturno	
<b>Gestão de Recursos Humanos</b>	Matutino	3 anos
	Noturno	
<b>Eventos</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Gastronomia</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Gestão Ambiental</b>	Noturno	2 anos
<b>Gestão Comercial</b>	Noturno	2 anos
<b>Logística</b>	Noturno	2 anos
<b>Petróleo e Gás</b>	Noturno	3 anos
<b>Redes de Computadores</b>	Noturno	2 anos e meio
<b>Sistemas para Internet</b>	Noturno	2 anos e meio

**Campus Feira de Santana**



<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Noturno	2 anos
<b>Logística</b>	Noturno	2 anos
<b>Redes de Computadores</b>	Noturno	2 anos e meio

<b>Graduação Bacharelado</b>		
<b>Campus Salvador</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Turnos</b>	<b>Duração do curso</b>
<b>Administração</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Biomedicina</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciência da Computação</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	4 anos
<b>Ciências Econômicas</b>	Noturno	4 anos
<b>Comunicação e Marketing</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Publicidade e Propaganda</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Relações Públicas</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Design</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Enfermagem</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	4 anos e meio
<b>Engenharia Ambiental</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Civil</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia de Computação</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia de Petróleo</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia de Produção</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Elétrica</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Mecânica</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Mecatrônica</b>	Matutino	5 anos


 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha TE e ME Express - 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</b>	
	Versão 1.0 – 26/11/2015	

	Noturno	
<b>Engenharia Química</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Farmácia</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Fisioterapia</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Jornalismo</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Medicina Veterinária</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Nutrição</b>	Matutino	4 anos
<b>Psicologia</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Relações Internacionais</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Serviço Social</b>	Noturno	4 anos
<b>Sistemas de Informação</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Campus Feira de Santana</b>		
<b>Administração</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	4 anos
<b>Engenharia Civil</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Enfermagem</b>	Matutino	4 anos
<b>Engenharia Elétrica</b>	Noturno	5 anos
<b>Engenharia Mecânica</b>	Noturno	5 anos
<b>Engenharia de Produção</b>	Noturno	5 anos
<b>Fisioterapia</b>	Matutino	4 anos
<b>Nutrição</b>	Matutino	4 anos
<b>Psicologia</b>	Matutino	5 anos
<b>Publicidade e Propaganda</b>	Noturno	3 anos e meio
<b>Sistemas de Informação</b>	Noturno	4 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2016.1. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta **“Campanha TE e ME Express 2016.1”** para o novo curso/turno/local escolhido.

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha TE e ME Express - 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</b> Versão 1.0 – 26/11/2015
---	---

O curso de Medicina não é elegível a esta campanha, nem para hipótese de transferência.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

**8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

**8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

**8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 9. Intercâmbio entre Universidades


As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo parcial não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2016.1

## 10. Disposições Gerais

**10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo parcial, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha TE e ME Express - 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica

**10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

 <p><b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</p>	<p><b>Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha TE e ME Express - 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</b></p> <p>Versão 1.0 – 26/11/2015</p>
---	--

## 11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.